

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA
(Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. OBJETO:

1.1. A presente Dispensa de Licitação (Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021) visa a Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de mão de obra da segunda e última etapa da obra de criação do prédio do Centro de Fisioterapia e Reabilitação Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 3.235/2022.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Objetiva-se através da presente Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para a realização de serviço de mão de obra referente a segunda e última etapa da obra de criação do prédio do Centro de Fisioterapia e Reabilitação Municipal, o qual se localizará na Avenida Maria Pereira das Neves, nº 674, Bairro São José, nesta cidade, pois garantirá continuidade da obra com a construção da segunda etapa do prédio próprio com maior espaço, haja vista que atualmente, o prédio utilizado é alugado através de contrato de locação sob o nº 001/2022, assim como pelo espaço ser limitado.

Aliado a isso, a contratação em questão caracteriza-se em apenas mão de obra da segunda e última etapa da construção do prédio do Centro de Fisioterapia e Reabilitação, em sentido oposto ao relatado na primeira fase, em virtude de que o serviço deverá ser realizado novamente por empresa especializada em razão da equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde estarem alocados em outros serviços devido ao atraso no cronograma de outras obras. Dessa forma, no intuito de garantir mais eficiência e agilidade na realização da presente obra, objetiva-se a contratação de empresa para providenciar a realização da segunda e última etapa da obra.

O Centro de Fisioterapia e Reabilitação é estabelecimento destinado a prestar o atendimento gratuito à população que necessitar dessa modalidade terapêutica de reabilitação, por intermédio de Profissionais da Fisioterapia, habilitados e capacitados, que irão monitorar e acompanhar, de forma supervisionada os diferentes ciclos de exercícios que os pacientes devem realizar para sua recomposição física.

Ademais, vale consignar que objeto em questão trata-se apenas mão de obra (sem materiais incluídos), pelo motivo de maior economia para a Administração Pública, tendo em vista que o custo global incluindo serviços e materiais teria um valor aproximado de R\$130.474,03 (cento e trinta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e três centavos), já o custo da mão de obra somado ao custo de todo material sendo adquirido de forma separada por

Registros de Preços válidos, alcança o montante de R\$80.964,45 (oitenta mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Por tanto, a contratação somente da mão de obra e a aquisição dos materiais de forma legal através de Atas de Registro de Preços gera economia para o município em aproximadamente R\$49.509,58 (quarenta e nove mil quinhentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), por tanto, mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa maneira, levando em consideração o interesse público na finalização do prédio próprio do Centro de Fisioterapia em espaço mais amplo, assim como na garantia de maior economicidade para administração que não precisará mais pagar aluguel do prédio utilizado atualmente, o prosseguimento da presente Dispensa de Licitação assegura a manutenção das condições de oferta e continuidade da prestação das ações e serviços públicos de saúde ofertados à população, maximizando e gerando uma qualidade de atendimento de maior excelência para a comunidade.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER REALIZADO:

3.1. O serviço a ser executado pela empresa a ser contratada deverá seguir rigorosamente os critérios de execução da obra em conformidade com a documentação instrutória elaborada pela equipe técnica, a qual compõe o presente Termo de Referência, quais sejam: PLANTA BAIXA, PLANTA DE SITUAÇÃO, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E COBERTURA, QUADRO DE ÁREAS E MARCAÇÃO DE QUADROS ELÉTRICOS; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

3.2. Os serviços a serem realizados deverão, obrigatoriamente, estarem em conformidade com o Edital de Publicação Eletrônica e instruções da Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde, observando-se todas as especificações técnicas vigentes, bem como os demais elementos técnicos descritos neste projeto.

4. EXIGÊNCIAS NO EDITAL:

4.1. A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa da segunda etapa dos serviços contratados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço. Como regime de execução da futura contratação, esta Unidade Técnica entende que o mais correto é o Regime de Empreitada por preço total, haja vista que a contratação está devidamente apurada para somente mão de obra, sendo que todo o material necessário para realização da obra se dá por meio de Atas de Registro de Preços válidas para aquisição dos itens necessários. Ademais, a empresa a ser contratada deverá obedecer às seguintes exigências operacionais e de qualificação, quais sejam:

4.2. VISTORIA:

4.2.1. As empresas emitirão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, atestando que vistoriou

o local de execução de serviços para identificarem as características especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, onde as mesmas estão cientes de todo os serviços a ser executado.

4.2.1.1. Será facultativo às empresas interessadas legais, devidamente identificadas e qualificadas, vistoriar o local de execução dos serviços. Entretanto, é recomendável que a empresa realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preço, pois não serão aceitas quaisquer alegações posteriores por desconhecimento das condições existentes;

4.2.1.2. A vistoria deverá ser realizada por representante da empresa interessada juntamente com o fiscal da obra, servidor da prefeitura municipal devidamente registrado no Conselho Regional de engenharia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

4.2.1.3. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min;

4.2.1.4. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

4.3. JUSTIFICATIVA DA VISTORIA:

4.3.1. Se faz necessária a vistoria elencada neste Termo de Referência, haja vista que tratando-se de obras, tanto de construção inicial, reforma ou ampliação, o ideal é que seja feita averiguação de todas as condições do local no intuito de constatar se há alguma irregularidade no terreno, por exemplo, assim como averiguar como se encontram as redes atuais de água, esgoto e elétrica para fazer as ligações necessárias, no intuito de se alcançar a melhor forma de execução do objeto;

4.3.2. Quanto a vistoria in loco, esta trata-se de vistoria a ser realizada pelo projetista antes da execução da obra, concernente na demarcação de toda área a qual será feita a intervenção, sendo possível a obtenção de esclarecimentos completos e a obtenção de respostas de possíveis questionamentos sobre o projeto.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Deverá ser apresentado, no mínimo, 01(um) atestado técnico-operacional, em nome da empresa (sociedade comercial), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou pelo menos uma obra onde foi solicitado estes itens, reboco, instalação de piso cerâmico, madeiramento de telhado e telhamento, além de instalações elétricas. Frizamos que por se tratar de uma etapa da obra, estes itens citados muito provavelmente estejam presentes em outros tipos de obra, no caso, obras completas.

4.4.2. Deverá ser apresentado, no mínimo, 01(um) atestado técnico-profissional, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que executou pelo menos uma obra com essa característica específica, obra onde foi solicitado estes itens, reboco, instalação de piso cerâmico, madeiramento de telhado e telhamento, além de instalações elétricas. Frizamos que por

se tratar de uma etapa da obra, estes itens citados muito provavelmente estejam presentes em outros tipos de obra, no caso, obras completas.

4.4.3. Comprovação que o profissional técnico indicado no atestado técnico profissional tem vínculo com a empresa mediante por: (sociedade, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço).

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

4.5.1. Certidão Negativa de falência, expedida em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data de expedição.

4.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem no inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133/21.

5. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

O caso em questão trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação (Vide Lei Federal nº 14.133/21):

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), **no caso de obras** e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto 11.871/2023) **(Grifou-se)**

Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal (Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021), autorizando a contratação pretendida por dispensa de licitação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

- 6.1.** Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ);
- 6.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de Negativa;
- 6.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa;
- 6.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa;
- 6.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 7.1.** Realizar serviço previsto neste Termo de Referência, no prazo previsto;
- 7.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo serviço prestado, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;
- 7.3.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à realização de serviços complementares em caso de imperfeição da realização do serviço;
- 7.4.** Realizar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 7.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 7.6.** Comunicar imediatamente a secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da realização do serviço, seja por ação ou omissão de seus empregados;

7.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do serviço, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;

7.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. A empresa fornecedora deverá informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante;

A empresa deverá emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo servidor designado item 7.1, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem, com como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente ou setor responsável para as providências cabíveis

8.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

8.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

8.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para desenvolvimento dos serviços objeto do contratado.

8.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da ordem de serviço.

10. FISCAL DE OBRAS E CONTRATOS E RESPONSABILIDADES:

10.1. O fiscal responsável pela obra será o Engenheiro, Sr. Hyago Martins Prestes, inscrito na Matrícula nº 817821 e o Gestor de Contratos será o Sr. Matheus da Conceição Ávila, inscrito na matrícula nº 816777.

10.2. Sofrendo alguma alteração no memorial descritivo, suspende a obra e encaminha ao setor de engenharia e jurídico para ter as devidas orientações para dar continuidade ao serviço.

10.3. Só será prorrogado o prazo de execução da obra, mediante solicitação da empresa ou setor de engenharia com a devida justificativa e documento encaminhado para o setor jurídico para análise da prorrogação.

10.4. O não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto licitado, os fiscais deverão encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21 e suas alterações, a critério da Administração:

11.1.1. Advertência por escrito, quando dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

11.1.2. O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a contratada à multa de mora prevista abaixo:

11.1.2.1. Multa de 1% (um por cento) até 3% (três por cento) do valor da etapa da obra, quando do primeiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

11.1.2.2. multa de 3,1% (três e um décimo por cento) até 6% (seis por cento) do valor da etapa da obra, quando do segundo atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, valor que será descontado dos pagamentos das etapas eventualmente devidas;

11.1.2.3. multa de 6,1% (Seis e um décimo por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando do terceiro atraso em quaisquer das etapas da obra, previstas no cronograma físico-financeiro, cumulado a pena de rescisão contratual.

11.1.2.4. multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pela inexecução total ou parcial do contrato, tendo como embasamento os motivos elencados no parágrafo 3º do art.156 da Lei 14.133/21, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, conforme previsão do artigo 138 da mesma lei; ou ainda, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do parágrafo 5º art.90 da Lei 14.133/21.

11.1.2.5. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Arroio Grande rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

11.1.2.6. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.1.2.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Prefeitura Municipal de Arroio Grande dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, baseado no parágrafo 4º art. 156 da Lei 14.133/21;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo de 05 (cinco) anos, baseado no parágrafo 5º e 6º do art.156 da Lei 14.133/21.

11.2. As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. O material utilizado e a prestação de serviços necessários à execução da obra que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste edital, no projeto apresentado e na proposta, caracterizam a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às penalidades arroladas no item 8, deste instrumento convocatório.

11.4. Sempre que não houver prejuízos concretos para a Prefeitura, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Administração.

11.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

12. RECURSOS FINANCEIROS E DOTACÃO DESDOBRADA:

12.1. O valor a ser pago pelo objeto, conforme especificações contidas no item 3 deste Termo de referência ao fornecedor designado no item 6, será de R\$37.898,52 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), consoante faz menção o orçamento que segue em acoste, sendo o mais vantajoso entre os 3 (três) obtidos;

12.2. O pagamento ocorrerá de acordo com o Cronograma Físico / Financeiro;

12.3. Classificação orçamentária:

Fonte	Desdobrada	Detalhada
--------------	-------------------	------------------

1601	5485	4505
------	------	------

13. DA VANTAJOSIDADE DAS PROPOSTAS:

13.1. As propostas a serem apresentadas deverão conter valores mais vantajosos do que o mencionado no item 13.1., sendo que, propostas cujos valores não se fizerem mais favoráveis não deverão ser admitidas.

Arroio Grande/RS, 11 de novembro de 2024.

João Carlos Soares Caldeira
Secretário Municipal de Saúde